



PR- Foto de ocasião com Governadores provinciais Eleitos

O Governador de Província é eleito direta, única e exclusivamente pelos cidadãos eleitores

A Constituição da República de Moçambique, no seu artigo 135, estabelece que o sufrágio universal e directo é a forma de designação do Presidente da República, dos Deputados da Assembleia da República, dos Membros das Assembleias Provinciais, Distritais e Autárquicas, dos Governadores de Província, dos Administradores de Distrito (a partir de 2024) e dos Presidentes dos Conselhos Autárquicos.

Entende-se por sufrágio universal e directo aquele que é exercido por todos os cidadãos eleitores qualificados para tal e de forma directa, sem interposta pessoa ou processo. Ou seja, o mandato dos eleitos resulta directa e imediatamente dos votos dos cidadãos eleitores sem necessidade de uma votação ou eleição intermédia. Inversamente, é indirecto o sufrágio exercido por colé-

gios eleitorais, eles próprios eleitos directamente pelos cidadãos eleitores, que se reúnem para eleger os mandatários dos órgãos electivos. São estes os casos, por exemplo, da eleição dos Presidentes dos Estados Unidos (eleito através do colégio eleitoral), da África do Sul, das Maurícias e do Botswana (eleitos pelos respectivos Parlamentos).

Em Moçambique, mesmo que o artigo 135 da Constituição não o deixasse tão claro como o faz, no caso da eleição do Presidente da República não se coloca nenhuma dúvida de que o sufrágio é directo por que a sua eleição é autónoma e através de um boletim de voto separado onde as características identificadoras dos candidatos estão destacadas de forma inequívoca.

Já no que diz respeito aos Governadores de Província e aos Presidentes dos Conselhos Autárquicos, é natural que a eleição

conjunta do órgão deliberativo (as assembleias) e do órgão executivo através do método do cabeça-de-lista, com um boletim de voto único e sem as características identificadoras dos candidatos ao órgão executivo, cause confusão e leve a questionar se eles efectivamente são eleitos directamente. Uma leitura, mesmo que rápida, do artigo 135 da Constituição deveria dissipar qualquer equívoco a esse respeito. Contudo, entende-se que nem toda a gente tenha o hábito de consultar a Constituição da República.

No entanto, a consulta, por exemplo, à lei que rege a eleição dos Membros das Assembleias Provinciais e dos Governadores de Província, a lei 3/2019 de 31 de Maio, no seu artigo 4, ela reitera o princípio da eleição directa, tanto dos Membros da Assembleia Provincial como dos Governadores de

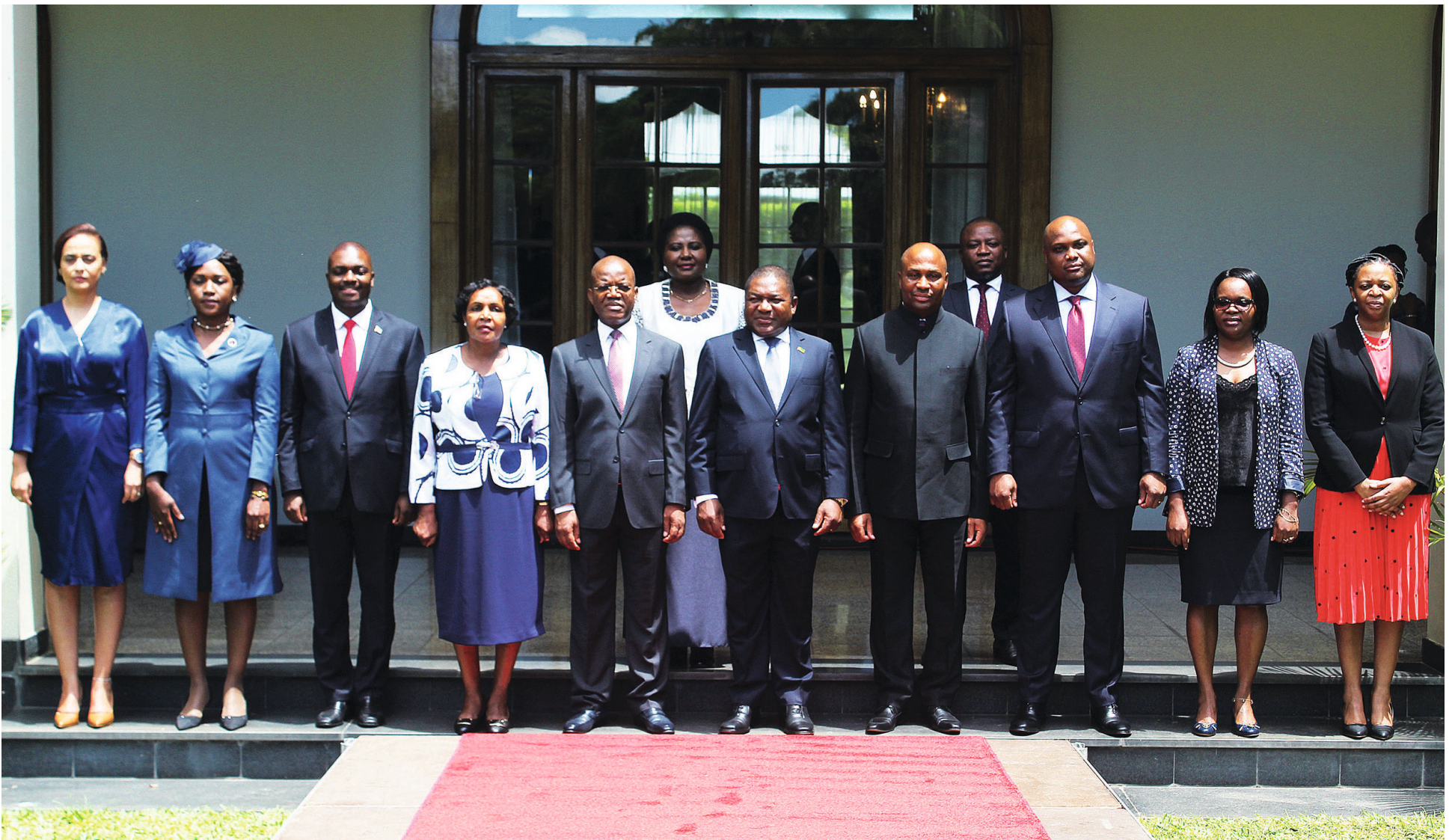
Província e, ao indicar, no número 3 do artigo 6, que é eleito Governador o candidato (neste caso o cabeça-de-lista) que obtiver mais votos, sendo este processo decorrente directamente do apuramento dos votos, deixa claro que a escolha do Governador de Província decorre única e exclusivamente da acção directa dos cidadãos eleitores e nela não entra a vontade nem dos Membros da Assembleia Provincial nem dos respectivos

partidos políticos ou grupos de cidadãos proponentes.

Isto é, depois dos cidadãos eleitores expressarem as suas preferências e destas serem apuradas, a atribuição do mandato ao mais preferido é imediata e automática, não havendo necessidade de mais nenhuma escolha ou decisão por parte do partido ou grupo de cidadãos que o propôs ou por parte da Assembleia Provincial. Seria indirecta a

sua eleição se após o apuramento dos votos e eleita a Assembleia Provincial, esta se reunisse para, por sua vez, votar e eleger o Governador, ou se o partido ou grupo de cidadãos maioritário na Assembleia tivesse que ainda decidir, em processo separado, a designação do Governador. Ambos estes métodos foram considerados nas versões iniciais da reforma constitucional de 2018, mas não foram estes os adoptados.

Secretários de Estado já “mandam” nas Províncias



Secretários do Estado empossados por Filipe Nyusi 2020_SM 02

Os Secretários de Estado foram apresentados nas respectivas províncias na segunda-feira, 26 de Janeiro, por membros de Governo. “Trabalhar de forma coordenada com os órgãos de governação descentralizada” foi a tónica dos discursos feitos nas cerimónias solenes.

Depois de esvaziar o pacote legislativo de governação descentralizada provincial para atribuir poderes executivos à representação do Estado, o Governo de Filipe Nyusi quer evitar no máximo um caos institucional nas

províncias.

Apesar de todos os Governadores da Província e os Secretários de Estado serem do mesmo partido, a Frelimo, nada garante que a implementação do projecto de governação descentralizada provincial, nos moldes em que foi concebido, não vai resultar em disputas ou conflitos institucionais.

Aliás, na tomada de posse dos Governadores das Províncias, o Presidente da República mostrou abertura para possíveis alterações do projecto que, na verdade, está

longe de representar um modelo de descentralização democrática: “Se alguma coisa não estiver a funcionar em conformidade, não hesitem em comunicar. Nós estamos em processo de instalação deste modelo de descentralização, somos capazes e estamos autorizados a fazer alterações”.

Entretanto, o artigo 25 da Lei 4/2019, de 31 de Maio, diz que os conflitos de atribuições e de competências entre as entidades descentralizadas e a representação do Estado na província são dirimidos pelo Conselho



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n.º 038 /MAEFP/214/GM/DNAL/2020

Assunto: Comissão Interministerial para partilha de recursos humanos, patrimoniais e financeiros nos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial e Representação de Estado na Província.

Quero, antes de mais, apresentar os meus melhores cumprimentos.

O Conselho de Ministros na sua segunda sessão ordinária realizada no dia 28 de Janeiro de 2020 decidiu pela criação de uma Comissão Interministerial para partilha de recursos humanos, patrimoniais e financeiros do extinto Governo Provincial pelos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial e Representação de Estado na Província; A comissão é constituída pelos Ministérios da Administração Estatal e Função Pública que a preside, Economia e Finanças, Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, Interior e Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos.

Por decisão do Conselho de Ministros, o Secretário de Estado na Província, o Governador de Província e o Secretário de Estado da Cidade de Maputo não devem tomar decisões estruturantes até que sejam aprovadas as estruturas orgânicas do Conselho de Representação do Estado e do Conselho Executivo Provincial, devendo, ainda, aguardar pela conclusão do trabalho a ser efectuado pela comissão interministerial criada.

Queira Vossa Excelência aceitar os meus protestos de elevada estima e consideração.

Maputo, 28 de Janeiro de 2020

A Ministra

 Ana Comoane

A
 Sua Excelência
 Governador(a) da Província de ZAMBÉZIA



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA
 GABINETE DO MINISTRO

Ofício n.º /MAEFP/GM/DNAL/ 030/2020

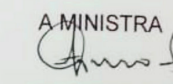
Assunto: Partilha de meios para implantação e funcionamento dos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial e de Representação do Estado na Província.

Excelência,

Constando-se a prevalência de algumas divergências na determinação dos bens e outros meios necessários para garantir a efectiva implantação e funcionamento normal dos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial; e Havendo necessidade de assegurar a devida uniformização e coerência dos procedimentos protocolares, em todas as Províncias, recomenda-se:

1. A entrega da Residência Oficial e do Gabinete do Governador cessante ao novo Governador da Província;
2. A entrega de Infraestruturas condignas para a Residência e Gabinete de trabalho do Secretário do Estado na Província, identificadas pelos Governos Provinciais ao Secretário do Estado;
3. A afectação ao Governador de Província e ao Secretário do Estado na Província de meios necessários para a sua adequada protecção.

Maputo, 25 de Janeiro de 2020.

A MINISTRA

 ANA COMOANE

A Sua Excia o Governador da Província de CABO DELGADOC/c: Exmo. Senhor Secretario Permanente da Província de C DELGADO

Constitucional.

Um dia depois da tomada de posse dos Secretários de Estado, a ministra da Administração Estatal e Função Pública teve de emitir um ofício para esclarecer a partilha de meios entre os órgãos de governação descentralizada provincial e os de representação de Estado da Província.

Sem fazer referência a um dispositivo legal, porque inexistente, Ana Comoana recomendou a entrega do Residência Oficial (Palácio) e do Gabinete do Governador cessante ao novo Governador da Província; e a entrega de infra-estruturas condignas para residência e gabinete de trabalho do Secretário de Estado na Província.

No mesmo ofício, a Ministra que exerce a tutela administrativa dos órgãos de governação descentralizada provincial recomendou ainda a afectação ao Governador da Província e ao Secretário de Estado de meios necessários para a sua adequação protecção. Esta recomendação corrigia, por assim dizer, o ofício do Ministério do Interior que retirava a escolta e a protecção no local de trabalho

do Governador da Província.

Assim, tanto o Secretário de Estado como o Governador da Província passam a ter direito à escolta, ADC, protecção na residência e no local de trabalho, um arranjo de última hora que o Governo encontrou para tentar criar equilíbrio entre as duas entidades.

Quem já inaugurou a escolta em missão de serviço foi a Secretária de Estado da Zambézia, Judith Mussácula, que na terça-feira foi visitar as vítimas das inundações reassentadas em Mocuba.

O CDD Eleições sabe que o Secretário de Estado de Cabo Delgado foi hospedado na residência que era ocupada pelo Secretário Permanente da Província; em Inhambane, o director provincial das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos teve de ceder o seu gabinete de trabalho à Secretária de Estado na Província.

Em algumas províncias, os Secretários de Estado poderão ocupar o gabinete de trabalho e a residência que eram de Secretários Permanentes Provinciais. A figura de Secretário Permanente Provincial foi extinta

e as pessoas que ocupavam aquele cargo deverão ser integradas no Conselho dos Serviços Principais de Representação do Estado. A ideia é aproveitar a sua experiência de gestão, colocando-as como directores de Gabinete do Secretário de Estado.

Na sessão de terça-feira, o Governo criou uma Comissão Interministerial para a Partilha de Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros do extinto Governo Provincial pelos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial e de representação de Estado na Província.

O Conselho de Ministros decidiu ainda que o Governador da Província e o Secretário de Estado na Província e na Cidade de Maputo não devem tomar decisões estruturantes até que sejam aprovadas as estruturas orgânicas do Conselho Executivo Provincial e do Conselho de Representação do Estado.

Em outras palavras, ainda não há condições para os órgãos eleitos e os de representação de Estado na Província começarem a trabalhar, pois o Governo ainda está a tentar reduzir o risco de ocorrência de conflitos de

atribuições e competências.

Maputo, Sofala, Manica, Zambézia e Nampula são as províncias com maior risco de ocorrência de conflitos, devido às figuras que ocupam os cargos de Secretário de Estado e de Governador da Província.

Em Maputo, a Secretária de Estado é Vitória Diogo, a “dama de ferro” que já foi Ministra da Função Pública (no governo de Guebuza) e mais recentemente Ministra do Trabalho, Emprego e Segurança Social. Vai “confrontar-se” com Júlio Parruque, que há bem pouco tempo foi Governador “plenipotenciário” da riquíssima (gás natural e rubis) e conturbadíssima (ataques terroristas) província de Cabo Delgado.

Edson Macuácu é Secretário de Estado em Manica e leva no currículo os cargos de conselheiro e porta-voz da Presidência de Armando Guebuza e de presidente da Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e de Legalidade, a mais importante da Assembleia da República. Nessa qualidade, Macuácu liderou a equipa que produziu a versão final do projecto de descentralização, situação que o coloca em condições de explicar à Governadora de Manica, Francisca Domingos, onde começa

“

Apesar de todos os Governadores da Província e os Secretários de Estado serem do mesmo partido, a Frelimo, nada garante que a implementação do projecto de governação descentralizada provincial, nos moldes em que foi concebido, não vai resultar em disputas ou conflitos institucionais.

e onde termina o seu poder simbólico.

Em Nampula, o Secretário de Estado chegou com a aura de antigo homem forte da juventude da Frelimo e terá de trabalhar com Manuel Rodrigues, que já foi Governador de Manica.

Em Sofala, o empresário Lourenço Bulha chegou a Governador depois de longos anos de espera, pelo que não vai dar de barato a disputa de poderes com a Secretária de Estado, Stella Zeca Pinto, que já foi governadora “plenipotenciária” em Gaza.

O mesmo pode acontecer na Zambézia, onde se atribui a vitória da Frelimo ao carisma do Governador Pio Matos. Antigo edil de Quelimane, Pio Matos foi obrigado a renunciar o cargo pela Frelimo, depois de enfrentar a liderança do partido que o acusava de má gestão.

À semelhança do que aconteceu em 1998 quando se introduziram as autárquicas locais, os primeiros 100 dias da governação descentralizada provincial serão de expedientes de clarificação de competências e sobretudo de arranjo de maneiras de colaboração entre Secretário de Estado e Governador da Província, em claro prejuízo à provisão de serviços para a população.

CDD

INFORMAÇÃO EDITORIAL

Propriedade: CDD – Centro para a Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: João Nhabanga Tinga
Autor: João Nhabanga Tinga

Equipa Técnica: João Nhabanga Tinga, Agostinho Machava, Ilídio Nhamumbo, Denise Cruz, Isabel Macamo.
Layout: CDD

Contacto:
 Rua Eça de Queiroz, nº 45, Bairro da Coop, Cidade de Maputo - Moçambique
 Telefone: 21 41 83 36

CDD Centro para Democracia e Desenvolvimento

🐦 CDD_eleicoes | **E-mail:** info@cddmoz.org | **Website:** www.cddmoz.org/eleicoes

PARCEIRO PROGRAMÁTICO



Comissão Episcopal de Justiça e Paz, Igreja Católica



COUNTERPART INTERNATIONAL



Schweizerische Eidgenossenschaft
 Confédération suisse
 Confederazione Svizzera
 Confederaziun svizra
 Embaixada da Suíça em Moçambique



PARCEIROS DE FINANCIAMENTO